


PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
PERNAMBUCO

LEI Nº 87/81

A Câmara Municipal de Nazaré da Mata, decretou e eu sancioo
no a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até 20% (vinte por cento) da previsão orçamentária do presente exercício, atendendo o que dispõe o art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 1981.



- PREFEITO -

a) Torquato Ferreira Lima Filho.